



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO EXPROPRIATÓRIO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

DECRETO N.º 006/2.019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019

DECLARA COMO SENDO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTE DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE FLOR DE MINAS, MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, legalmente inscrito no CNPJ n.º 18.457.192/0001-25, com sede na cidade de Gurinhata-MG, na Av. Getúlio Vargas, n.º 925, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Wender Luciano Araújo Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 849.130.536-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.259.609-SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhata-MG, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo **área de Utilidade Pública e conseqüentemente Desapropriada**, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, "e", um lote de terreno urbano, localizado neste Município no Distrito de Flor de Minas, a saber:

a) "Um lote de terreno, ou seja, área constituída de 660,00m², localizada neste Município de Gurinhata-MG, no Distrito de Flor de Minas, dentro do imóvel maior, de 7.200m², constituído pelo Lote Único da Quadra 40, pertencentes à matrícula n.º 11.780, do 2º Registro de Imóveis da Comarca, tendo à área desapropriada as seguintes dimensões e confrontações: 11,00m de frente para a Avenida Marginal, 60,00m pelo lado esquerdo com o Lote Único da Quadra 40, 11,00m aos fundos com a Avenida Eduardo Gonçalves de Oliveira e 60,00m pelo lado direito com a Rua Tomaz Aquino de Araújo, sem benfeitorias."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - O lote de terreno urbano acima descrito e aqui desapropriado será destinado à construção do Centro de Comercialização do Produtor Rural no Distrito de Flor de Minas, neste Município, obra que trará ao Distrito de Flor de Minas considerável fomento na economia local, gerando trabalho e renda às famílias daquela comunidade, já que terão um local próprio e adequado para a comercialização de seus produtos, tais como artesanatos e produtos alimentícios em geral oriundos da produção rural local.

Art. 3º - À área aqui declarada como sendo de utilidade pública e desapropriada é de propriedade de Sebastião Caxicho Franco, casado com Helena de Freitas Franco, imóvel registrado no Segundo Cartório do Registro de Imóveis da comarca, sob o número de matrícula 11.780; esclarecendo que o imóvel desapropriado não possui benfeitorias, sendo apenas o Lote de Terreno.

Art. 4º - A Dotação Orçamentária destinada à indenização da presente desapropriação é a seguinte: 02.05.00 03 092 .0002 1002 4.5.90 61 .00-42 - Unidade Departamento Jurídico - Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais,
aos 04 de fevereiro de 2.019.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal

GURINHATÃ